

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Educação, Comunicação e Artes/CECA
Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de Mestrado e Doutorado/PPGE**

EDITAL Nº 034/2022–PPGE

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO
DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022 DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO – NÍVEL DE MESTRADO E
DOUTORADO/PPGE**

A Coordenadora e Presidente da Comissão de Bolsas (CB) do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Resolução nº 078/2016 de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

Considerando a Resolução nº 140/2019-CEPE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (nível de Mestrado e Doutorado),

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social, de 14 de abril de 2010,

Considerando que o Edital nº 017/2022-PPGE, referente a publicação do resultado final do processo de seleção de bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE está próximo de convocar todos os candidatos a bolsa de mestrado e necessitamos constituir uma lista de espera para bolsas futuras,

Considerando que não houve inscritos no Edital nº 023/2022-PPGE, referente a abertura de inscrições para seleção de bolsa de estudo nível doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação/PPGE e que há duas bolsas de doutorado disponíveis,

Considerando que não houve inscritos no Edital 030/2022-PPGE, referente a abertura de inscrições para seleção de bolsa de estudo nível mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação/PPGE e que há duas bolsas de doutorado disponíveis, e que há necessidade de constituir lista de espera para bolsas do mestrado;

TORNA PÚBLICO:

1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, com o objetivo de definir e classificar os alunos



regularmente matriculados no PPGE (Mestrado e Doutorado), para usufruir das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social — CAPES, Fundação Araucária, entre outros), para o ano letivo de 2022, informa:

- O Calendário do processo de inscrição e seleção é o seguinte:

- a) Da inscrição dos candidatos: **de 02 a 05 de maio de 2022**. Envio dos documentos SOMENTE PELO E-MAIL cascavel.mestradoedu@unioeste.br, indicando como assunto da mensagem "Inscrição Bolsa 2022: NOME COMPLETO-CURSO MESTRADO/DOCTORADO".
- b) Do resultado da homologação dos inscritos: **até dia 06 de maio de 2022**.
- c) Do prazo para protocolo de recurso da não homologação da inscrição: **até às 8h do dia 09 de maio de 2022**.
- d) Da publicação do resultado dos recursos: **até as 17h do dia 09 de maio de 2022**.
- e) Da publicação do Edital do Resultado **11 de maio de 2022**.
- f) Do prazo para recurso do Resultado: **até às 08h do dia 12 de maio de 2022**.
- g) Da publicação do Resultado Final: **até 17h do dia 12 de maio de 2022**.

2º Documentos a serem apresentados:

- Arquivo PDF do *Currículo Lattes* (completo), devidamente atualizado e **com todos os comprovantes passíveis de pontuação** dos últimos 5 (cinco) anos). O arquivo deve ser feito de acordo com a ordem indicada no Anexo único.

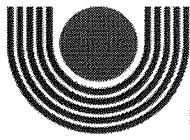
Obs. O envio da documentação para concorrer às bolsas deverá ser feito **exclusivamente no e-mail** cascavel.mestradoedu@unioeste.br, até às 23h59 min do dia 05 de maio de 2022.

3º A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação enviada no e-mail no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.

4º São requisitos e exigências para a concessão de Bolsas de Estudo:

- a) dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- c) comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGE, da CAPES e de outras agências de fomento;
- d) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- e) Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE;





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



- f) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- g) ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital.
- h) fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- i) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano;
- j) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, submeter durante a vigência da bolsa um artigo para uma revista Qualis/CAPES, acima de A4;
- k) participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.
- l) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - I) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - II) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
 - III) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N^o. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

5^o Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado, poderão concorrer e usufruir da bolsa desde que no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa apresentem documento que comprove que não possuem vínculo remunerado.

6^o O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

7^o A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

- a) atender a Portaria CAPES n^o 76, que aprova o Regulamento do Programa da

Demanda Social, de 14 de abril, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010;

b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGE para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

8º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

9º Preferencialmente, o(a) bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses e a tese de doutorado no prazo máximo de 48 meses.

10º O resultado final do processo de seleção de bolsas será obtido considerando-se o currículo *Lattes* e os documentos apresentados (conforme item 2º deste Edital) e a pontuação estipulada no formulário de inscrição (Anexo único).

11º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será para os candidatos que obtiverem a maior pontuação, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

12º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas.

13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE.

14º Mais informações pelo e-mail: cascavel.mestradoedu@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-7263.

Cascavel, 28 de abril de 2022.



Profa. Dra. Isaura Monica Souza Zanardini

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de Mestrado e Doutorado/PPGE - Portaria nº 2770/2021-GRE
e Presidente da Comissão de Bolsas

Membros da Comissão de Bolsas:

Presidente da Comissão e Coordenadora do PPGE: Isaura Monica Souza Zanardini

Representantes dos Docentes do PPGE: Elisabeth Rosseto, João Carlos da Silva, José Luis Derisso, Lucia Terezinha Zanato Tureck, Roberto Antônio Deitos e Simone Sandri.

Representante Discente do PPGE: Amilton Benedito Peletti.

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 034/2022- PPGE/CB

FORMULÁRIO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO 2022

Dados do(a) Candidato(a):

Nome: _____

Linha de Pesquisa: _____

Nível: Mestrado () Doutorado () Ano de ingresso: _____

Orientador(a): _____

Observações:

(Espaço reservado à Comissão de Bolsas):

- Indicadores de produção científica (últimos 5 anos):

Itens a serem pontuados:

1. Participante em programa de iniciação científica e/ou extensão: 5 pontos por ano ()
2. Participante em Projeto do PIBID: 5 pontos por ano ()
3. Integrante de grupos de pesquisa para cada ano de participação: 2 pontos ()
4. Especialização em Educação (concluída): 10 pontos cada ()
5. Monitoria de disciplina: 2 pontos por ano ()
6. Colaborador em organização de eventos: 1 ponto por evento ()
7. Monitor de evento: 0,25 por evento ()
8. Livro Integral: 10 pontos cada ()
9. Capítulo de livro: 5 pontos cada () máximo 20 pontos
10. Artigo publicado em revista científica indexada no Qualis/CAPES (disponível em: https://www5.unioeste.br/portalunioeste/arq/files/PPGE/qualis_2017-2018.pdf)
A1 -100 pontos (), A2 – 85 pontos (), A3 – 75 pontos (), A4 – 65 pontos (), B1 – 55 pontos (), B2 – 40 pontos (), B3 – 25 pontos (), B4 – 10 pontos () e C - 4 pontos ()
11. Artigo publicado em revista não indexada: 2 pontos ()
12. Texto completo em anais de evento internacional: 4 pontos cada ()
13. Texto completo em anais de evento nacional: 3 pontos cada ()



14. Texto completo em anais de evento regional ou local: 2 pontos cada ()
15. Resumo em anais de evento internacional: 0,8 ponto cada ()
16. Resumo em anais de evento nacional: 0,6 ponto ()
17. Resumo em anais de evento regional ou local: 0,4 ponto cada ()
18. Resumo expandido em evento internacional: 2 pontos cada ()
19. Resumo expandido em evento nacional: 1,5 pontos cada ()
20. Resumo expandido em evento regional ou local: 1 ponto cada ()
21. Comunicação ou pôster em evento internacional: 1 ponto cada ()
22. Comunicação ou pôster em evento nacional: 0,8 ponto cada ()
23. Comunicação ou pôster em evento regional ou local: 0,6 ponto cada ()
24. Participação em evento científico internacional: 0,7 ponto cada () no máximo 1,5
25. Participação em evento científico nacional: 0,4 ponto cada () no máximo 1,5
26. Participação em evento científico regional ou local: 0,4 ponto cada () no máximo 1,5
27. Participação em olimpíadas ou concursos científicos: 0,5 ponto cada
28. Experiência profissional na educação básica e/ou ensino superior: 2 pontos ano () no máximo 10 pontos
29. Participação como ouvinte em cursos, oficinas, palestras ou similares na área de educação: 0,1 ponto para cada 10h integralizadas () no máximo 2 pontos
30. Ministrante de oficinas, cursos e palestras: 2 pontos cada ()
31. Artigos/Entrevistas em Jornais com temas relacionados à Educação: 1 ponto cada ()
32. Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão: 3 pontos cada ()
33. Colaboração em projetos de pesquisa, ensino ou extensão: 1 ponto cada ()

RESULTADO FINAL

(somatória de pontos da produção científica)

Nome do(a) Candidato(a): _____

CLASSIFICAÇÃO: _____

Cascavel, ____ de _____ de 2022.

